



# REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DATA: 14/07/2020

**INFORMES GERAIS**

# 1. ANDIFES (REUNIÃO DO DIA 09/07/2020)

## **Plano de Contingência para viabilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão durante a pandemia**

- a) Levantamento das condições socioeconômicas, vulnerabilidade e de acesso digital para os estudantes.
- b) Levantamento da infraestrutura institucional para viabilizar o ensino remoto.
- c) Mapeamento de cursos e disciplinas de graduação que possam ser desenvolvidas remotamente.
- d) Experimentação e vivências de atividades remotas.
- e) Capacitação do corpo docente.

## **ANDIFES (REUNIÃO DO DIA 09/07/2020)**

### **Plano de Contingência para viabilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão durante a pandemia**

#### **Ações possíveis:**

##### **ANDIFES:**

- Organizar repositório de instrumentos/questionários dos levantamentos
- Central de informações e divulgação sobre ações e cursos de formação docente das IFES
- Repositório de resoluções, portarias, normativas das IFES que regulamentam as atividades de graduação em ensino remoto

## **ANDIFES (REUNIÃO DO DIA 09/07/2020)**

### **Plano de Contingência para viabilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão durante a pandemia**

#### **IFES:**

- Iniciativas individuais ou em parcerias com outras IFES
- Seleção de atividades que podem ser priorizadas (estágios, TCC, disciplinas de concluintes).

## **ANDIFES (REUNIÃO DO DIA 09/07/2020)**

### **Cenários e Meios didáticos e pedagógicos no pós-pandemia**

- a) Manutenção das atividades remotas.
- b) Retomada parcial e gradual do trabalho e do ensino presencial.
- c) Planejamento dos espaços (salas de aula, laboratórios, espaços de convivência etc.)
- d) Estabelecer critérios para priorização de uso presencial.
- e) Densidade de alunos por cenário de aula. Mapeamento dos espaços.

## **ANDIFES (REUNIÃO DO DIA 09/07/2020)**

### **Cenários e Meios didáticos e pedagógicos no pós-pandemia**

- f) Planejamento do RU.
- g) Planejamento da Biblioteca.
- h) Necessidade de EPIs para toda comunidade.
- i) Processo de Testagem. Controle da Temperatura.
- j) Planejar alternativas para as pessoas inseridas no grupo de risco

**Tudo isso tem um custo!!!**

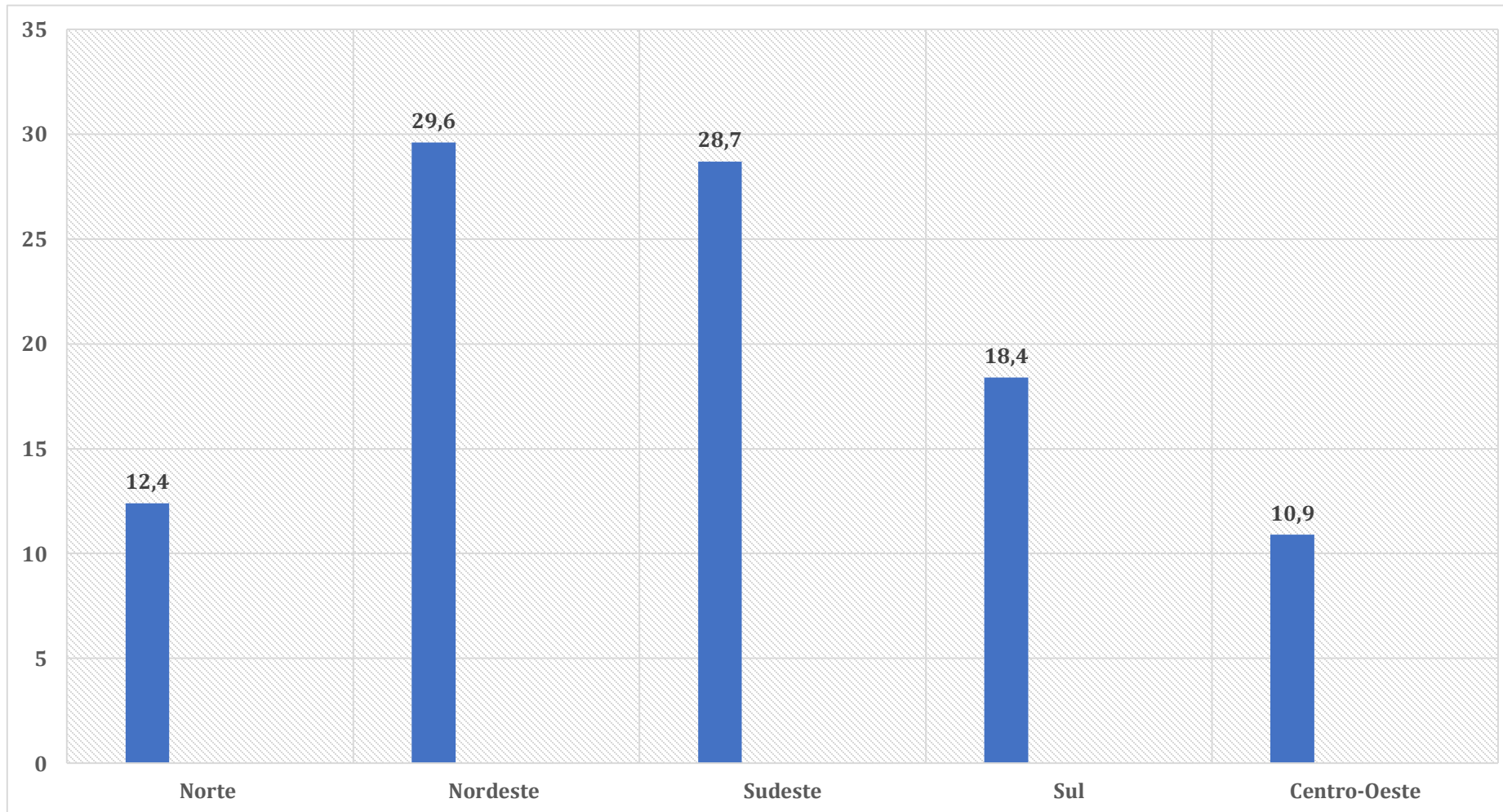
**O MEC precisa garantir através de verba suplementar o recurso para que as IES possam efetivamente implantar partes destas ações.**

## **2. REUNIÃO DA REDE DOS REITORES DO NORDESTE**

- Reuniões com a presença de representantes do MEC/SESU
- Adoção de medidas específicas para a retomada das aulas no âmbito das IFES da região Nordeste no contexto da covid-19
- Definição das estratégias de atendimento para auxílio-digital dos estudantes inseridos na faixa de vulnerabilidade sócio-econômica.

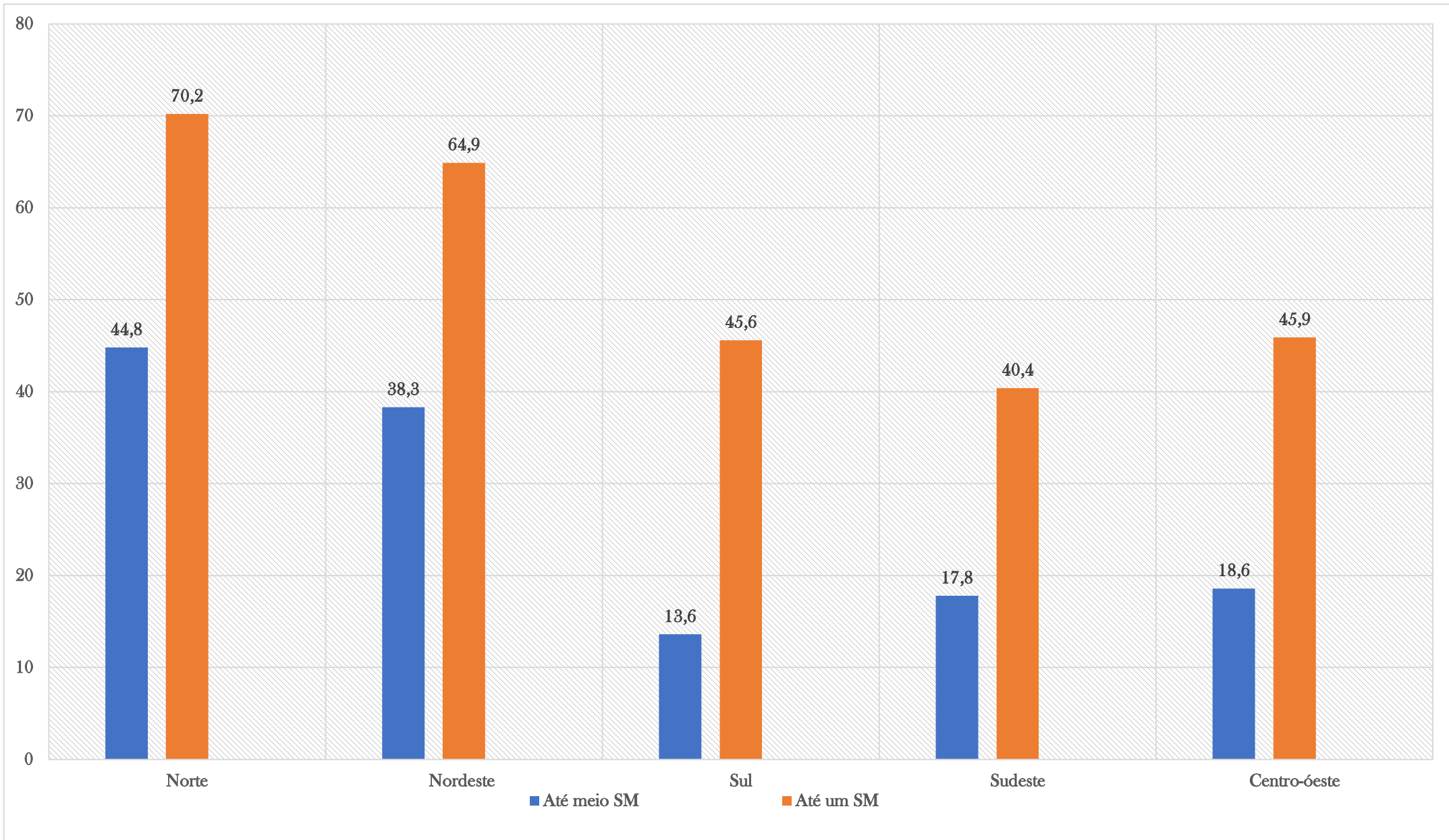
## 2. REUNIÃO DA REDE DOS REITORES DO NORDESTE

População estudantil matriculada – universidades federais – por região (2018) (em %)



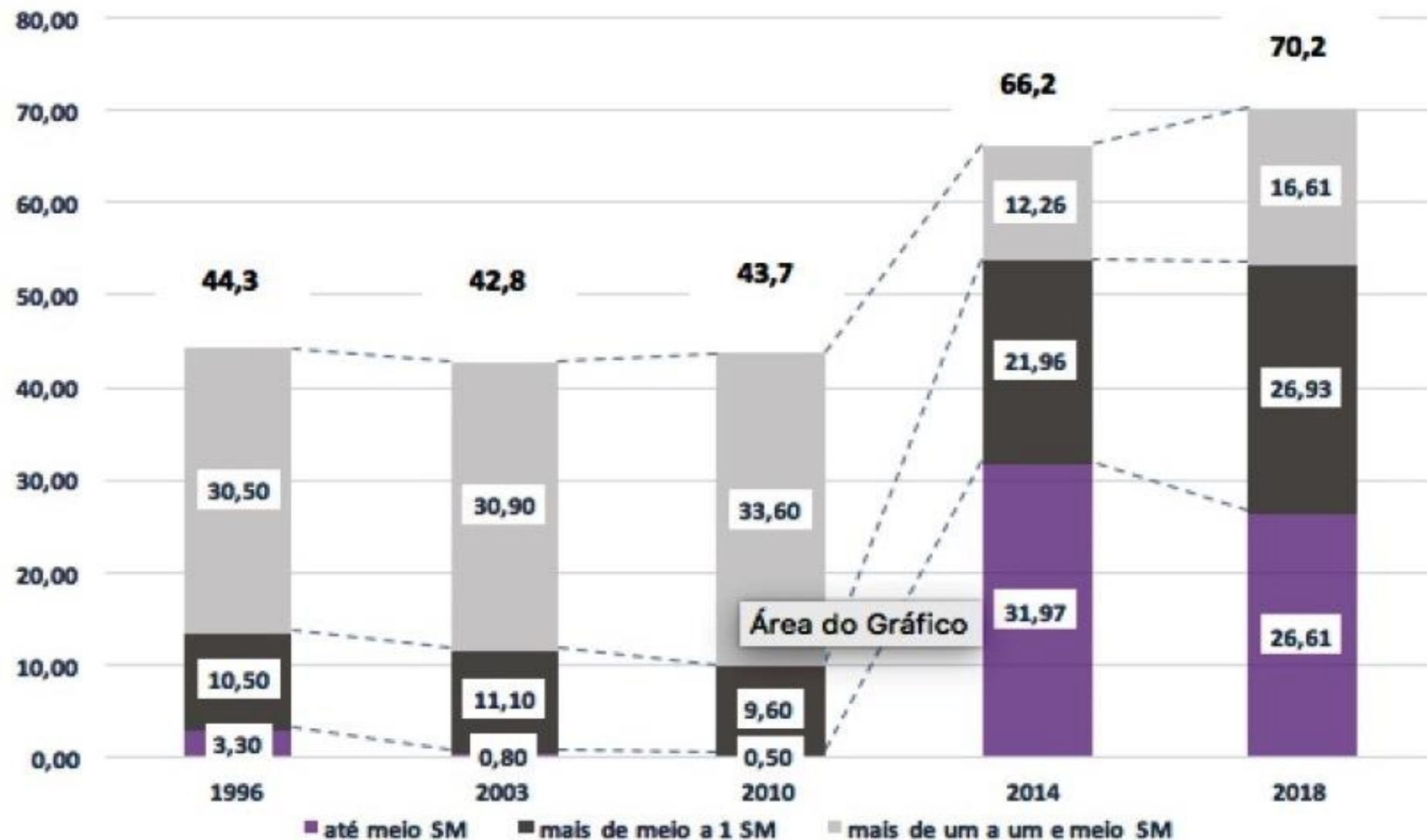
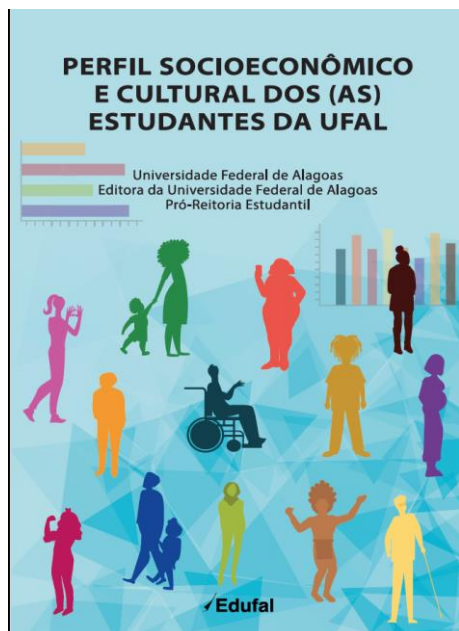


## 2. REUNIÃO DA REDE DOS REITORES DO NORDESTE



### 3. MATERIAIS PRODUZIDOS SOBRE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

- PERFIL SOCIOECONÔMICO E CULTURAL DOS(AS) ESTUDANTES DA UFAL.



#### **4. PORTARIA 544/2020 – MEC, 16/06/2020**

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas:

- I - a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020;
- II - a Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020; e
- III - a Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020.

## **PORTARIA 343 (17/03/2020)**

§ 1º O período de autorização de que trata o caput será de até trinta dias, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

§ 3º Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o caput aos cursos de Medicina bem como às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos.

## **PORTARIA 345 (19/03/2020)**

§ 3º Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o caput às práticas profissionais de estágios e de laboratório.

§ 4º Especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a substituição de que trata o caput apenas às disciplinas teóricas-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso.

## **PORTARIA 473 (12/05/2020)**

Art. 1º Fica prorrogado, por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.